



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

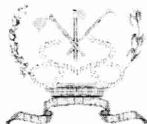
Lei Ordinária Nº 1.140/2011

Assunto: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ANISTIA DE MULTA, JUROS E CORREÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 11/10/2011

Sanção: 11/10/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RORÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.140/2011

Em, 26 de Setembro de 2011.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA DE MULTA, JUROS E CORREÇÕES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO.
no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multa, juros e correções aos créditos de natureza tributária e não tributária inscrita ou não, em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive objeto de parcelamento, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2010, relacionados com :

- I – Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU
- II – Imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN
- III – Auto de Infração de ISSQN;
- IV – Alvará de Localização e Funcionamento;
- V – Taxa de uso de bem publico;
- VI – Outras dívidas.

Art. 2º A anistia a que se refere o artigo 1º desta Lei terá início com sua entrada em vigor e beneficiará todos os contribuintes que pagarem ou efetuarem parcelamento em seu débito até 90(noventa) dias após a publicação da presente Lei Municipal, podendo ser prorrogada por Decreto Municipal:

Parágrafo Único - A anistia de multa, juros e correções constantes no Artigo 1º da presente Lei será no índice de 100% (cem por cento) para todos os contribuintes que atenderem o que dispõe o artigo 2º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 26 de setembro de 2011.

APROVADO
Em 26/09/2011

João Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé - RO.

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em 11/10/11

Avenida Capitão Silveira, 1446 – Fone/Fax 69 3642 2234

SANCIONADO
Em 11/10/11

ANGELO FERNALI
Prefeito Municipal